



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



CONTRATO Nº 131/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ E A EMPRESA A. D LIMA LIRA ME, PARA O PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ: 01.612.681/0001-01, com sede neste Município, situada na rua Cici Mota, s/nº – Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **BENISIO ROBERTO DE SOUZA**, brasileiro, CPF: 988.006.632-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro a Sr. **JOSÉ RIBAMAR A. LIRA**, CPF: **199.735.272-91** procurador legal da empresa **A D LIMA LIRA ME**, CNPJ: **23.943.125/0001-50** doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam este contrato para a contratação de empresa especializada em serviços contínuos de Materiais Gráficos e comunicação visual” para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, conforme as especificações do Termo de Referência do **Processo Nº 131/2023** - da **Carta Convite Nº 051/2023** – CPL, que tem justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações pelos preceitos de Direito Público e Privado, respectivamente no que couber, e pelas cláusulas e condições adiante expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada em serviços contínuos de Materiais Gráficos e comunicação visual” para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias após o devido recebimento da convocação da empresa por esta Secretaria. O prazo de execução do serviço é enquanto perdurar a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do mesmo e podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS**
EXERCÍCIO: **2023**.

Valor: **R\$ 137.265,20** (cento e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado de acordo com a execução do objeto da licitação, em até 15 (quinze) dias, após apresentação da Nota Fiscal, e posterior atesto pelo Fiscal de Contrato, bem como, a necessária liquidação das respectivas notas;

5.2. Deverá ser mantida todas as condições de habilitação, sendo obrigatório a entrega das certidões de regularidade fiscal: INSS, FGTS, Trabalhista e Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

O CONTRATANTE descontará da CONTRATADA, as importâncias devidas a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sempre que forem exigidas por Lei e de acordo com as respectivas tabelas em vigência;

CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS

6.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/90.

6.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:

I - À CONTRATADA:

- a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante a realização do contrato;
- c) A CONTRATADA deverá disponibilizar o objeto de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços deste contrato;
- e) Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer entrega do objeto que não for solicitada pela Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, através de documentação oficial solicitada e encaminhada pela SEMPLAF e demais secretarias e Gabinete da Prefeita;
- f) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento.

II – À CONTRATANTE;

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Exercício: 2023.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas.

Programa de Trabalho:

- 08 122 5400 2043 0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
- 08 243 5600 2016 0000 - Projeto Criança Feliz – Outras Despesas Correntes.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
- 08 224 5300 2061 0000 - Manutenção do Programa Auxílio Brasil.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
- 08 244 5100 2104 0000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Tipo de Empenho: **estimativo**.

Fonte de Recursos: **Recursos Próprios, Projeto Criança Feliz, Programa Auxílio Brasil, e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.**

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1 - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL** nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei Nº 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93, de acordo com o interesse e a necessidade do Gabinete do Prefeito - GAB.

10.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Pacaraima/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam

Uiramutã/RR, em 16 de outubro de 2023.

BRS

Benisio Roberto de Souza
Prefeito do Município de Uiramutã/RR

[Handwritten Signature]

A. D. LIMA LIRA - ME
CNPJ 23.943.125/0001-50

Testemunha 1: _____

CPF: _____

Testemunha 2: _____

CPF: _____